

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE HEADSETS

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente aquisição é necessária em razão da crescente demanda nas atividades institucionais do Programa Educação Paralímpica, especialmente aquelas relacionadas à comunicação remota, reuniões on-line, plantões de cursos, atendimentos virtuais e demais ações desenvolvidas pelas equipes.

A utilização dos equipamentos espera-se uma melhora significativa na qualidade das comunicações realizadas pela equipe, contribuindo para mais eficiência nas reuniões, plantões, cursos e demais atividades institucionais que envolvam interação remota, melhores condições de trabalho aos colaboradores, inclusive nas atividades realizadas em home office. A iniciativa também trará mais agilidade aos processos internos, alinhando-se às boas práticas de modernização administrativa e tecnológica adotadas pela instituição.

Os equipamentos serão utilizados nos plantões dos cursos, reuniões on-line, atendimentos virtuais e demais atividades institucionais realizadas constantemente pela equipe, proporcionando melhores condições de comunicação, conforto e qualidade no desempenho das funções. Foi considerado o número total de servidores e colaboradores da equipe, garantindo que todos tenham headsets, compatíveis com os sistemas em uso e adequados às necessidades de comunicação remota e videoconferência.

- 2.1. Atendendo às necessidades do departamento Educação Paralímpica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Headset Plantronics C3220 Blackwire USB-C	Unidade	10

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade institucional de equipar colaboradores com dispositivos de áudio de alta qualidade, destinados a atividades que envolvem os plantões dos cursos, reuniões on-line, atendimentos virtuais e demais atividades institucionais realizadas constantemente pela equipe. Considerando a crescente demanda por soluções confiáveis e compatíveis com os sistemas corporativos adotados, identificou-se a necessidade de selecionar um modelo que assegure desempenho, conforto, durabilidade e compatibilidade tecnológica.

Justifica-se a escolha do fone de ouvido Plantronics Blackwire C3220, da marca Poly (antiga Plantronics), por reunir um conjunto de características que atendem plenamente às demandas institucionais, destacando-se:

Compatibilidade e implantação simplificada: conectividade USB-C, com adaptador USB-A, e design *plug & play*, facilitando a integração aos sistemas corporativos e reduzindo tempo de configuração e suporte técnico.

Qualidade de áudio profissional: microfone com cancelamento de ruído, áudio hi-fi estéreo e tecnologia de equalização dinâmica (Dynamic EQ), que asseguram clareza e estabilidade nas comunicações, mesmo em ambientes com ruído.

Ergonomia e durabilidade: estrutura leve, arco ajustável em metal e almofadas confortáveis, proporcionando uso prolongado com conforto e maior vida útil, reduzindo custos de manutenção.

Gestão tecnológica e padronização: compatibilidade com ferramentas de gestão da marca, como o Poly Lens, que permite monitorar e administrar remotamente os dispositivos, fortalecendo a governança de TI e a padronização de equipamentos.

Custo-benefício e mitigação de riscos: ampla compatibilidade com plataformas como Microsoft Teams e Zoom, suporte técnico consolidado e reputação de mercado, garantindo investimento seguro e aderente às políticas institucionais.

Dessa forma, a adoção do modelo Plantronics Blackwire C3220 assegura a uniformidade dos equipamentos, o desempenho esperado e a continuidade operacional das atividades institucionais que dependem de comunicação remota eficiente.



5. DA ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

Os itens, deverão ser entregues aos cuidados da Edneia Aparecida Neves, Laura Souza Fernandes, Maria Eduarda Sales, Viviane Aparecida Martins, Fabiana Aparecida Guimarães e Amanda de Paulo, Departamento Educação Paralímpica do Comitê Paralímpico Brasileiro no Centro de Treinamento, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Casa 16 – Portaria 3, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1.1. **Equipado com:** Controle de chamada integrado ao cabo, almofadas auriculares substituíveis e microfone com cancelamento de ruído.
- 6.1.2. **Peso Bruto:** 250g
- 6.1.3. **EQ Dinâmico:** Tecnologia de equalização automática (Dynamic EQ) que otimiza o áudio de voz e multimídia, garantindo clareza e fidelidade sonora
- 6.1.4. **Conector:** USB-C, podendo acompanhar adaptador USB-A
Modelo: Biauricular (estéreo), dobrável e com arco metálico ajustável, proporcionando conforto e durabilidade
- 6.1.6. **Marca/Fabricante:** Plantronics

- 6.1.7. **Compatibilidade:** Otimizado e certificado para plataformas Microsoft Teams, Zoom, Cisco, Avaya e demais sistemas de Comunicação Unificada (UC)
- 6.1.8. Recursos Adicionais: Processamento de áudio digital (DSP);
Proteção auditiva com tecnologia SoundGuard (limite ≈ 118 dBA);
Controles no cabo para volume, mudo e atender/encerrar chamadas;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 7.1.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2. MANUAIS

- 7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

7.3. GARANTIA

- 7.3.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Sanções Específicas de acordo com a natureza do objeto

- 8.2. Advertência:

- 8.2.1. Para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE;

- 8.2.2. Quando, houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

- 8.3. Multas:

Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra para entregas com atraso de até 3 (três) dias, podendo chegar ao percentual de 20% (vinte por cento).

- 8.3.1. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega, da seguinte forma:

- 8.3.1.1. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

- 8.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato pela inexecução total de um ou mais itens, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 8.3.1.3. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a 05 (cinco) dias.

- 8.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta.

- 8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
 - 8.6.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 8.7. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 8.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.

- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



David Farias Costa
Programa Educação Paralímpica